



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua 13 de Maio, nº 3.439, Bairro Centro, CEP 79.002-352, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Diretor Executivo no exercício da Reitora, senhor Fernando Silveira Alves, nomeado pela Portaria nº 840 de 21 de julho de 2020, publicado no DOU de 22 de julho de 2020, inscrito no CPF nº 015.739.781-59, portador da Carteira de Identidade nº 16227590, expedida pela SSP/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.485.857/0001-16, com sede na Rua Paulo Freire, nº 223, bairro Vila Carvalho, CEP 79.006-040, em Campo Grande - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ítalo Façanha Costa, portador da Carteira de Identidade nº 6.512.298, expedida pela SSP/SC e CPF nº 011.291.481-06, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2017, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.006427.2020-58, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2. Retificar a Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 11/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início na data de 19/10/2020 e encerramento em 19/10/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo retifica o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 11/2017 conforme Decisão RTRIA 132/2020 – RT/IFMS.

3.2. No item 4.1 **onde se lê** 1.570,77 (um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos) **agora leia-se** 1.779,45 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).





4. CLAÚSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Termo de Contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

Ítalo Façanha Costa
Representante Legal

**TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA EPP**

Fernando Silveira Alves

Diretor Executivo no exercício da Reitoria

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Testemunhas:

Nome: Ana Lucia Asato Aguni
CPF: 321.115.331-49

Nome:
CPF: